

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ODILON RODRIGUES MARTINS, prefeito da cidade de Bernardino

de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Srª Beatriz Tavares Messias e pela Srª Helineide Soares Esteves, designados através da Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 9:30 horas do dia 18 de março de 2019, no prédio do Centro Educacional, situado à Praça da Bandeira, nº 270, Centro, neste município de Bernardino de Campos, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO", pelo valor por item, cujo objeto é a aquisição de Brinquedos Educativos, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Aquisição de Brinquedos Educativos destinados à Creche Escola "Professor Antônio Carlos Ferraz de Andrade", conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Esta licitação é **destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com Art. 48, da LC 123/06, atualizado pela LC 147/14.
- 2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

2.3- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
 - 4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I Documento oficial de identidade do representante da licitante;
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



CEP 18960-000 Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Site: <u>www.bernardinodecampos.sp.gov.br</u> email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", porém, **fora dos envelopes.**

- 4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.
- 4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.
- 4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h30min do dia 18/03/2019.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO Nº 10/2019
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PRECOS)



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPO	OS
PREGÃO Nº 10/2019	
LICITANTE:	
CNPJ:	
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	

- 5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.
- 5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.
- 5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das <u>certidões</u>, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.
- 5.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- I ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - II Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.
 - III Numero do pregão.
 - IV Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.
- V Preço por item do objeto, conforme as especificações do ANEXO I, especificando, marca,
 valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.
- VI Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- VII Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- VIII Juntar à proposta as declarações abaixo:
- a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.
- 6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.
- 6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
 - I Cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
 - II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br IE: Isento

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Pérola do Planalto

dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "I" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, através de cópia devidamente autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- II Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - III prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal;
 - IV Prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual;
- V Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)



CEP 18960-000 Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Site: <u>www.bernardinodecampos.sp.gov.br</u> email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 03/2019. (Deverá constar..."aos cuidados do Srº Roberto").

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Sr°. Roberto").

- 8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.
- 8.4 Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.
- 8.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 8.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.
PREGÃO 10/2019
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO Nº 10/2019
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".
- 8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.
- 8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item,** o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

- 10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04° da Lei nº 10.520/2002.
- 10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).
- 10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (Anexo IV), seguira o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.
- 10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.
- 10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



CEP 18960-000 Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços** na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1- Os produtos deverão ser entregues parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preço, conforme necessidades da Secretaria requisitante, em horário de expediente e no



CEP 18960-000 Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Pérola do Planalto

endereço informado na autorização e fornecimento, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal.

- 12.2- As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.
- 12.5- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

XIII- DAS PENALIDADES

- 13.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:
 - I Advertência;
 - II Multa (s), que deverá (ao) ser recolhida (s) na tesouraria desta municipalidade:



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

BERNARDINO: CAMPOS

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
 - 13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

- 14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.
 - 14.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br IE: Isento

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Pérola do Planalto

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.
 - 15.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.6- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Precos estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 15.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.8- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.
- 15.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipauçu, no Estado de São Paulo.
- 15.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 15.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3346-8000.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

15.12- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos;

Anexos II, IV, V - modelos de declarações;

Anexo III - Procuração;

Anexo VI - Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 26 de fevereiro de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 10/2019

Objeto: Aquisição de brinquedos educativos destinados à Creche Escola "Professor Antônio Carlos Ferraz de Andrade".

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
			UNITÁRIO
01	30	TATAME EM E.V.A - placa de 100x100cm x 0,30mm de	
		espessura com função antiderrapante e térmica, impermeável,	R\$ 65,80
		100% atóxico e fácil de limpar.	
02	15	VELOTROL - assento anatômico, estrutura em dupla camada,	
		maior durabilidade e resistência, pedal, altura 48cm, largura	R\$ 217,47
		43cm, profundidade 61cm.	
03	15	ANDADOR BABY CAVALO - 55cm de altura, 33cm largura	D\$ 240.92
		e 56cm de comprimento.	R\$ 240,83
04	05	KIT QUEBRA-CUCA - confeccionada em plástico	
		polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo	
		120 (cento e vinte) peças com diversos encaixes que permitem	
		a montagem dos objetos sugeridos a seguir: avião, trem, casa,	R\$ 203,50
		navio, telefone, carro, caminhão e ferro de passar.	
		Acondicionamento em sacola de PVC cristal transparente, com	
		bordas em vivo brilhante e alças de nylon.	
05	05	PLAYGROUND MATERNAL I - deve conter 07 (sete)	
		peças (um colchonete + seis peças em corino) confeccionado	D# 022 27
		em estrutura resistente, revestida em espuma de alta densidade	R\$ 833,27
		e forrada em corino multicolorido.	
06	05	FOFOMÓVEL - kit composto por 06 (seis) carrinhos	
		coloridos fabricados em vinil atóxico de alta qualidade,	D¢ 650 57
		resistência e durabilidade. Os cantos devem ser arredondados e	R\$ 659,57
		cada peça deve medir 17cm de largura, 23 cm de altura e 24cm	



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos
Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

	-	-	
Pérol	a de	Pla	nalto

		de comprimento. Embalagem em saco plástico com zíper, cada	
		carrinho embalado individualmente em sacos plásticos.	
07	05	KIT BABY - kit de pelúcia contendo 09 (nove) peças em	
		formatos de animais em espécies variadas. As peças devem ser	_ +
		espumadas, macias e coloridas. O material deve ser	R\$ 614,13
		antialérgico. Medidas: 30x25 cm cada pelúcia.	
08	05	BLOCOS DE MADEIRA – conjunto de blocos em MDF com	
		48 peças medindo aproximadamente 7x7x0,3cm as peças	R\$ 98,73
		maiores, acondicionado em caixa de madeira.	
09	05	CONJUNTO DE CUBINHOS COM SOM - deve conter 10	
		(dez) cubos coloridos confeccionados em espuma flexível de	
		poliuretano (P.U), revestido com tecido Camberra (microfibra	D¢ 121 60
		peletizado 100% poliéster) de 8x8cm, feito em processo de	R\$ 131,60
		impressão de sublimação digital, com guizo acoplado na parte	
		interna.	
10	05	GOLZINHO (par) - confeccionado em tubo de aço com	R\$ 208,37
		pintura epóxi - medidas: 78x53x49cm.	Κψ 200,57
11	05	SACOLÃO LIG IDEIAS 1000 PEÇAS - confeccionado em	
		plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas,	
		contendo 1000 (mil) peças com diversos encaixes, nos	
		formatos: roda livres com rolamento, semicírculo, chave de	R\$ 260,67
		boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes.	
		Acondicionamento em sacola de PVC cristal transparente, com	
		bordas em vivo brilhante.	
12	05	MOBILE - deve conter pingentes removíveis e chapéu	
		removível. Idade recomentada: 03 meses. Dimensão do	R\$ 111,93
		produto: 505x610x660mm	
13	05	BIG COZINHA - conteúdo da embalagem: uma cozinha, uma	
		panela com tampa, uma travessa, duas facas, dois garfos, dois	
		pratos, dois copos, duas escumadeiras, uma espátula, uma	R\$ 164,50
		concha e uma cartela de adesivos. Os elementos devem ser	
		feitos com plástico atóxico. Dimensão: 48x16x38cm.	



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

	-	_	
Pérola	do	Planai	to

14	05	MICROONDAS - deve conter dois conjuntos de pratinhos,	
		copos e talhares. Devem ser confeccionados em plástico	R\$ 142,47
		atóxico. Dimensão aproximada: 15x22cm.	
15	05	FOGÃO - conteúdo da embalagem: um fogão e quatro	
		panelas. Deve ser confeccionado em plástico atóxico.	R\$ 180,97
		Dimensão: 280x220x435mm.	
16	05	GELADEIRA - conteúdo da embalagem: uma geladeira,	
		forminha de sorvete, garrafas, ovinhos, manteiga, forminha de	D¢ 192.72
		gelo e forminha de gelatina. Devem ser confeccionados em	R\$ 182,73
		plástico atóxico. Dimensão: 61,4x26,5x28cm	
17	05	KIT LIMPEZA COMPLETO - deve conter carrinho,	
		vassoura, rodo, pá e balde. Devem ser confeccionados em	R\$ 93,23
		plástico atóxico.	
18	05	FERRINHO COM TÁBUA DE PASSAR - deve conter uma	
		tábua e um ferro. Tamanho aproximado: 60cm. Composição:	R\$ 49,35
		plástico atóxico.	
19	50	CAMINHOES DE BRINQUEDO - carrinho tipo caminhão	
		basculante confeccionado em plástico rígido e atóxico de alta	
		qualidade, com 35cm de comprimento, 16cm de largura e	R\$ 32,00
		14cm de altura com 1 pá de 21cm. Acondicionado em caixa de	
		papelão e plástico com selo do Inmetro.	
20	50	BONECA DE PANO - confeccionada 100% em tecido de alta	
		qualidade e antialérgico e lavável. Corpo e Rosto em algodão	
		cru; Vestido com algodão estampado; Cabelos lã acrílica	R\$ 63,13
		grossa; Rosto bordado; Enchimento com fibras siliconada. A	ΙΨ 03,13
		costura deve ser de alta qualidade e resistência. Medida: 35cm	
		de altura.	

Bernardino de Campos, 26 de fevereiro de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS PREFEITO MUNICIPAL



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregao Presencial nº /2018, que a empresa
, CNPJ n°, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da
Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência
deste CONTRATO, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do
artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
de 2019.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,	(sć	ócio	proprietário),	residente	na	rua
	, na cidade de .		, portac	dor do RG		е
CPF,	venho	por	meio	desta,	nomear	O
Senhor(a)	porta	dor do	RG	e	resident	e a
rua	, n°	,como	meu bastante	procurador, pa	ıra o fim esp	ecial
de representar a	empresa			,	situada	a
rua(Avenida)	, n°, na cidade	de			, Estad	o de
, CNPJ		e Ir	nscrição Estac	lual		,
junto a Prefeitura Municipal de F	Bernardino de Can	npos, SP,	no edital de I	Licitação	, Modali	dade
Pregão, nº, para efetuação d	le lances de preço	s e pratica	ar todos os der	nais atos pertir	nentes ao cer	tame
em nome da minha empresa acim	a citada, inclusive	para assii	natura do CON	NTRATO.		
Por ser expressão de	e verdade, firmam	os a prese	nte declaração			
	(c	cidade), da	ata (dia, mês e	ano)		

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	Licitante (nome	e, CNPJ), sed	iada na Rua ₋			_, n° _		_, bairro)		,
cidade	,	estado		,	declara,	sob	as	penas	da	lei,	que
cumprimo	s plenamente os 1	requisitos de	habilitação e	entregamo	s nossos	envelo	opes	contend	do a	indic	ação
do objeto	e dos preços ofere	cidos, inexist	indo qualque	r fato impe	ditivo de s	ua pa	rticip	pação ne	este d	ertan	ne.
	Por ser a express	são da verdad	e, firmamos	a presente d	leclaração						
		Cidade	, de	de	e						
Non	ne e carimbo										
Carg	go										
RG											
Licit	ante										



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

	Licitante (nome, CNPJ), sedia	ada na Rua		, n° _	, bairr	0	,
cidade			, declara	, sob a	as penas d	la lei,	que se
enquadra c	como ME ou EPP e não contrar	ia nenhuma das di	sposições da l	LC 123/0	06.		
	Por ser a expressão da verdado	e, firmamos a pres	sente declaraç	ão.			
	Cidade	, de	de	_			
Nom	ne e carimbo						
Carg	30						
RG							
Licit	ante						



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO BRINQUEDOS EDUCATIVOS Nº			
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, QUE ENTRE			
SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO			
LADO: A EMPRESA			
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019			
Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o			
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com			
sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo,			
CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ODILON RODRIGUES			
MARTINS, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5445.558-3/SSP-SP			
e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº			
340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada			
simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a Empresa			
doravante denominada			
simplesmente "CONTRATADA", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto,			
com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as			
seguintes cláusulas e condições:			
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO			
1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição Brinquedos Educativos destinados à Creche Escola			
Professor Antônio Carlos Ferraz de Andrade, conforme Pregão Presencial nº 10/2019.			
CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA			
2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$			
2.2- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os			

preços estipulados no Pregão Presencial nº 10/2019, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas



CEP 18960-000 Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Pérola do Planalto

alterações posteriores.

2.3- Os produtos deverão ser entregues, no prédio da Creche Escola "Professor Antônio Carlos Ferraz de Andrade" sito à Av. Guilherme de Arruda Castanho, nº 1.857 – Pérola do Planalto, neste município de

Bernardino de Campos – SP, ou em outro local indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4- As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do

recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a

qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, com a

aplicação posterior das sanções cabíveis.

2.6- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa

vencedora.

2.7- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias), mediante apresentação da nota fiscal, conferidos os

itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior

pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações

orçamentárias correspondente a Secretaria requisitante.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>
<u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

5.1- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos

anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que

dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.



CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

5.2-A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente

contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as

qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores.

5.4- A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, durante o período do

fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 6.1-8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou

rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual.

6.3-À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a

causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a

10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do

presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de a)

atraso.

Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da b)

obrigação.

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a c)

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

	Contratada	
TESTEMUNHAS:		